

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



### DECRETO Nº 170/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre normas gerais durante a realização da Feira do Caminhão e Festa do Caminhoneiros 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer regras e normas de conduta, objetivando a boa organização e segurança do evento e da população do município de Itabaiana;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Durante a realização da Feira do Caminhão e Festa dos Caminhoneiros 2024:

- I. Fica proibido o acesso do público ao espaço da Praça de Eventos com:
  - a) Copos e garrafas de vidros de qualquer natureza;
  - b) Objetos pontiagudos ou perfuro cortantes;
  - c) Líquidos inflamáveis;
  - d) Cerveja, independente da marca e material em que ela é armazenado;
  - e) Caixas térmicas, e;
  - f) Mesas de bistrô.
- II. Fica permitido o acesso ao espaço da Praça de Eventos com:
  - a) Copos plásticos, acrílicos ou térmicos;
  - b) Bebidas alcoólicas ou não, destiladas ou não, desde que armazenadas em garrafas plásticas
  - c) Bolsas térmicas.

III. Fica proibida a distribuição e venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro de qualquer natureza em toda extensão da Praça de Eventos, inclusive nas barracas de coquetel de drinks.

**Parágrafo único.** As bolsas térmicas, a que se refere a alínea "c", do inciso II do art. 1º, deverão estar vazias, sem gelo e sem bebidas, a fim de facilitar a revista na entrada do evento.

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 05 de junho de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

---

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
Telefax: (79) 3431-9701 | [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [juridico@itabaiana.se.gov.br](mailto:juridico@itabaiana.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>